



Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.058/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 – Casa 21 – Centro – Fone (17) 3842-1733 Fax (17) 3842-1390

e-mail: camaraind@net-rubi.com.br

CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ-SP Nº 08 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDIAPORÃ-SP, FAZ SABER QUE,
TENDO SIDO APROVADA PELO
PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

**“Acrescenta dispositivo legal à Lei Orgânica
do Município de Indiaporã e dá outras
providências”.**

**ART. 1º. A SEÇÃO II – DA POLITICA URBANA - do Título II – do
Capítulo IV - da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, fica acrescido
do seguinte dispositivo legal:**

***“Art. 132-a - Fica proibido em todo o território do Município de Indiaporã a
construção, a instalação e o funcionamento de todo e qualquer presídio,
instituto penal ou prisional, destinados ao abrigo de condenados à pena
privativa de liberdade, bem como toda e qualquer atividade poluidora ou que
possa colocar em risco a população ou a saúde pública”.***

**ART. 2º- Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de
sua publicação.**

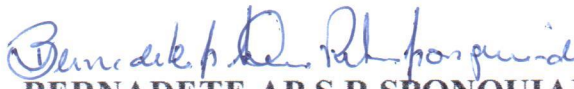


Câmara Municipal de Indiaporã

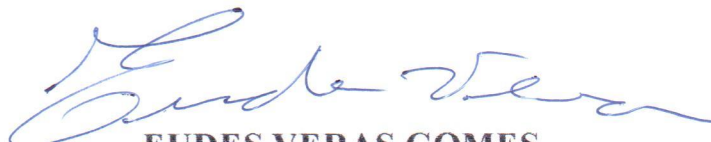
CNPJ 59.855.058/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 – Casa 21 – Centro – Fone (17) 3842-1733 Fax (17) 3842-1390
e-mail: camaraind@net-rubi.com.br
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

Plenário José Batista Maldonado, 22 de Dezembro de 2003


BERNADETE AP.S.R.SPONQUIADO
PRESIDENTE


FERNANDO CÉSAR HUMER
1º SECRETÁRIO


EUDES VERAS GOMES
2º SECRETÁRIO